

II Seminário da ACEPREM

Associação Cearense dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e Municípios foi um sucesso

Artigo

Não é o fim do Brasil é um dos temas tratados por nossos colunistas

Ralo X

Destaque para Ariquemes/RO e Rio Branco/AC



II SEMINÁRIO ACEPREM DE RPPS DESAFIOS DE 2015



ISS 22380108 | R\$ 30,00



23ª EDIÇÃO - JULHO/AGOSTO 2015
DISTRIBUIÇÃO DIRIGIDA E POR ASSINATURA

INFORMAÇÕES PRECISAS SOBRE RPPS!

Você encontra aqui, na
**única revista
específica**
de Regime Próprio do Brasil.



Seu evento pode aparecer aqui.
Ligue e saiba como.



(64) 3442 6963 / 8106 3838 / 8133 1707



O Brasil precisa de mais investimentos em infraestrutura.

Os Fundos da **INFRA Asset Management** são exclusivos para investidores qualificados e têm como foco as áreas de Infraestrutura em **Saneamento, Energia, Iluminação Pública e Imobiliária**.

Invista com a **INFRA** e participe diretamente da **construção de um futuro melhor**.

www.infraasset.com



A presente instituição aderiu ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.

A INFRA Asset Management Ltda. não comercializa nem distribui quotas de fundos de investimentos ou qualquer outro ativo financeiro. As informações contidas neste documento são de caráter exclusivamente informativo. É fundamental a leitura do regulamento dos fundos antes de qualquer decisão de investimento. Rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura. As rentabilidades divulgadas não são líquidas de impostos. Para avaliação de performance do fundo de investimento, é recomendável uma análise de período de, no mínimo, 12 meses. Os Fundos de Investimento não contam com garantia da instituição administradora, da gestora ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Para mais informações sobre como investir entre em contato conosco pelo telefone 3165-8100, e-mail contato@infraasset.com ou acesse nosso site www.infraasset.com.

editorial

Prezado Leitor,

Mais uma edição da única revista específica do Brasil na área de RPPS chega até suas mãos. E você, que de alguma forma milita respirando regime próprio, vai encontrar muita informação relevante para ajudar na melhora do seu trabalho de gestão.

No espaço destinado aos nossos colunistas, muitos são os temas abordados. Luciana Monteiro Claudiano esclarece sobre "A impossibilidade de homologação de Certidão de Tempo de Contribuição-CTC"; Não é o fim do Brasil é a tônica do economista Lucimar Antônio Roxo, na coluna Análise do Gestor. Magadar Rosália Costa Briguet esmiúça "O § 2º do art. 40 da Constituição Federal: remuneração no cargo efetivo. Discussões no âmbito dos Regimes Próprios".

Milton Moreira questiona aspectos interessantes sobre Conselhos. Renato Lima do Nascimento questiona sobre "Associações de RPPS. Elas são eficientes?". Ronaldo Fonseca alerta sobre "Risco Atuarial nos Investimentos".

Nossa capa traz o esforço comprometido da ACEPREM, com ênfase para o sucesso do II Seminário de RPPS realizado pela Associação Cearense.

E nosso entrevistado nas Páginas Verdes é Allex Albert Rodrigues, Coordenador-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos do Ministério da Previdência Social, que fala sobre o novo programa que já está em fase de implantação nos RPPSs brasileiros, o "Pró-Gestão RPPS".

Nessa edição da única revista do Brasil específica de RPPS destacamos na coluna Raio X, a qual a cada edição mostra o trabalho de cuidado com a gestão do RPPS, o zelo administrativo dos gestores dos institutos de Ariquemes/RO e Rio Branco/AC.

Aproveite tudo o que a Revista RPPS do Brasil oferece para você e boa leitura!

Iliane Fonseca e Ana Paula Vasconcelos
Diretoras



Ana e Iliane

Foto Tavares&Silvestre

expediente

Direção e Editoria: Ana Paula Vasconcelos e Iliane Fonseca
Comercial: Revista RPPS do Brasil
Reportagem: Iliane Fonseca, Ana Paula Vasconcelos e Jane Nogueira

Secretária: Jane Nogueira
Jornalista Responsável: Iliane Fonseca MTE/RP 2729/GO
Design e Diagramação: Márcio Gonçalves Gomes - 64 8144 6167
Fotografia: Revista RPPS do Brasil

Assessoria Jurídica: Baden Powell & Mourão Advogados | 64-3441 7021
Distribuição Própria: Para os RPPS do Brasil

Editada por: RPPS BRASIL PUBLICIDADE E EVENTOS
CNPJ: 13.399.934/0001-90

Colaboradores: Fernando Calazans, Luciana Monteiro,
Lucimar Roxo, Magadar Briguet,
Milton Moreira, Renato Lima,
Ronaldo Fonseca

* Os artigos assinados expressam, especificamente, a
opinião de seus autores.



CONTATO:
64-3442 6963 / 8123 1263 / 8106 3838
R. Nossa Senhora de Fátima, 585 - CEP: 75.709-180
N. Senhora de Fátima - Catalão - Goiás

www.revistarpdsdobrasil.com.br
contato@revistarpdsdobrasil.com.br
anapaula@revistarpdsdobrasil.com.br



Capa: Congresso ACEPREM

08 a 09 / Páginas verdes

Entrevista com Alex Albert Rodrigues,
Coordenador-Geral de Auditoria,
Atuária, Contabilidade e Investimentos
do Ministério da Previdência Social

22 / Análise do Gestor

Não é o fim do Brasil

25 / Espaço MPS

Nota Técnica Nº12/2015/CGNAL/
DRPSP/SPPS

PARA AS MELHORES SOLUÇÕES EM INVESTIMENTOS, O PODER PÚBLICO PODE CONTAR COM O BRADESCO.

O Bradesco oferece a Órgãos Públicos e Entidades opções exclusivas de investimentos, com atendimento especializado, transparência e o compromisso de buscar bons resultados com máxima segurança e liquidez. São mais de 60 Gerentes de Investimentos estrategicamente à disposição em todo o País e a facilidade do site bradescopoderpublico.com.br ou de uma Agência sempre perto de você.

TM Rio 2016 | Todos os direitos reservados.



PATROCINADOR OFICIAL

Fone Fácil Bradesco: 4002 0022 / 0800 570 0022

SAC – Alô Bradesco: 0800 704 8383

SAC – Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099

Ouvidoria: 0800 727 9933

bradesco.com.br  @Bradesco  facebook.com/Bradesco



Bradesco

Tudo de BRA para você.



COM BENEFCIOS ANUALMENTE?

ENTREVISTA

Allex Albert Rodrigues,

Coordenador-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos do Ministério da Previdência Social, desde o início do primeiro semestre de 2015, em suas palestras nos eventos de atualização previdenciária, Congressos Nacionais, estaduais e em Institutos de RPPSs, Allex Albert tem falado sobre o novo programa que já está em fase de implantação nos RPPSs brasileiros, o “Pró-Gestão RPPS”. A Revista RPPS do Brasil entrevistou Allex Albert e conta como está sendo este processo de implementação do programa.

Revista RPPS do Brasil - Como surgiu a portaria 185 MPS?

Alex - Criou-se um grupo de trabalho com a participação de representantes de RPPSs de estados, capitais e de municípios, ou seja, com a maior representatividade possível de técnicos da Previdência Social, do qual eu fiz parte, para ser discutido quais seriam os requisitos mínimos e quais seriam as melhores práticas que poderíamos divulgar por meio deste programa, assim nasceu a Portaria 185 MPS em maio de 2015, a qual lançou as linhas mestras desse programa, com as principais dimensões de controle interno, governança corporativa, e também de educação previdenciária e dentro de cada aspecto, os requisitos que vão ser verificados para a obtenção de um nível de certificação.

RPPS - Explique para nós um pouco mais sobre o “Pró-Gestão RPPS”?

Alex - É um Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Este projeto surgiu no CONAPREV, que é o Conselho Nacional de Dirigentes e Representantes de RPPSs, uma entidade civil, sem fins lucrativos, composta por representantes de órgãos/entidades responsáveis pela gestão dos Regimes Próprios, além dos representantes dos municípios, em 2011, quando se discutia a modernização da gestão dos RPPSs.

RPPS - Como funciona este projeto e qual o seu objetivo?

Alex - O “Pró-Gestão RPPS” tem por objetivo incentivar os Regimes Próprios a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

RPPS - E como o gestor pode participar deste programa?

Alex - A adesão é facultativa, devendo ser formalizada por meio de um termo assinado pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS. Existem quatro níveis de aderência, nível 1, 2, 3 e 4 e para cada requisito, um aprimoramento. O aperfeiçoamento do cumprimento de cada quesito é levado em conta para a certificação.

RPPS - Quanto à adesão do RPPS neste programa, ele terá uma certificação com uma validade de quanto tempo?

Alex - Conforme o Art. 4 da portaria, a certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS será concedida aos RPPSs que cumprirem ações nas dimensões de Controles Internos, Governan-

ça Corporativa e Educação Previdenciária, esta certificação terá a validade de 3 anos.

RPPS - Todo e qualquer RPPS poderá obter esta certificação?

Alex - Ainda no Art. 4 § 2º fala que “A certificação institucional somente será fornecida ao ente que obtiver a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP” e continuando no mesmo artigo § 3º “O RPPS que, após receber a certificação institucional, não mantiver o CRP válido por mais de 90 (noventa) dias, terá sua certificação cancelada.”

RPPS - E quem poderá realizar esta certificação?

Alex - Após a criação do Manual do Pró-Gestão RPPS que será publicado no portal do Ministério da Previdência, vale destacar que o referido Manual contemplará os princípios, requisitos, demonstrando quais são os níveis e o que deverá ser cumprido para cada nível, a partir daí faremos uma audiência pública para definirmos as unidades certificadoras, passando o Ministério da Previdência a credenciar quais as entidades irão conceder esta certificação conforme o Art. 5 da Portaria. Existem algumas ações a serem verificadas em cada dimensão. Como abaixo, alguns aspectos a serem observados.

I - CONTROLES INTERNOS

1. Mapeamento das atividades das áreas de atuação do RPPS.
2. Manualização das atividades das áreas de atuação do RPPS.
3. Capacitação e certificação dos gestores e servidores das áreas de risco.
4. Estrutura de controle interno.

5. Política de segurança da informação.
6. Gestão e controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas.

II - GOVERNANÇA CORPORATIVA

1. Relatório de governança corporativa.
2. Planejamento.
3. Relatório de gestão atuarial.
4. Código de ética da instituição.
5. Políticas previdenciárias de saúde e segurança do servidor.
6. Política de investimentos.
7. Comitê de Investimentos.
8. Transparência.
9. Definição de limites de alçadas.
10. Segregação das atividades.
11. Ouvidoria.
12. Qualificação do órgão de direção.
13. Conselho Fiscal.
14. Conselho de Administração.
15. Mandato, representação e recondução.
16. Gestão de pessoas.

III - EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

1. Plano de ação de capacitação.
2. Ações de diálogo com os segurados e a sociedade.

Essa entrevista foi realizada durante o IX Congresso Capixaba de Previdência em Linhares, em julho de 2015 e complementada com a Portaria Nº 185 disponível no Site do Ministério da Previdência Social, publicada em 15 de maio de 2015 pelo Ministro Carlos Eduardo Gabas no D.O.U..



Alex, um profissional preocupado com a sustentabilidade do RPPS brasileiro

Paridade e integralidade para





Fernando Ferreira Calazans
 Advogado, Mestre em Administração Pública, Professor de Direito Previdenciário, Diretor de
 Seguridade do Fundo de Pensão Multipatrocinado OABPrev/MG e Assessor Jurídico da Secretaria
 de Previdência do Município de Belo Horizonte. E-mail: fernando_ffc@yahoo.com.br

as pensões pós-EC 41 e o RE 603.580 RG / RJ

Na penúltima edição desta Revista, fui entrevistado sobre o início do julgamento, pela sistemática da repercussão geral, do Recurso Extraordinário (RE) 603.580/RJ, no qual tivemos artigo citado pelo Relator em seu voto condutor do aresto. Ocorre que o seu julgamento foi concluído pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 20/05/2015 e teve o seu acórdão publicado em 04/08/2015.

Até o julgamento do RE 603.580 pairavam dúvidas sobre a aplicação do direito à paridade e à integralidade, excluídas do texto constitucional pela Emenda Constitucional nº 41/2003, para as pensões de servidores falecidos a partir de 20/02/2004, data de vigência da Medida Provisória (MP) nº 167/2004, convertida na Lei nº 10.887/2004, que regulamentou os §§ 7º e 8º do art. 40 da Constituição Federal (CF).

Na espécie, o Supremo Tribunal Federal - STF deu parcial provimento ao RE 603.580 interposto pela Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência do Estado do Rio de Janeiro, o RIOPREVIDÊNCIA, para inadmitir a integralidade aos pensionistas, autores da ação, mas lhes garantir o direito à paridade.

Diante disso, este artigo tem por objetivo realizar breves apontamentos sobre a tese firmada pelo STF, que restou assim ementada:

“Os pensionistas de servidor falecido posteriormente à EC nº 41/2003 têm direito à paridade com servidores em atividade (EC nº 41/2003, art. 7º), caso se enquadrem na regra de transição prevista no art. 3º da EC nº 47/2005. Não tem [SIC], contudo, direito à integralidade (CF, art. 40, § 7º, inciso I).”

Primeiramente, cumpre anotar que o STF adotou a tese segundo a qual a pensão de servidor falecido a partir de 20/02/2004 e não aposentado pelo art. 3º da EC 47/05 não faz jus à paridade, mesmo que a aposentadoria possuísse o direito à paridade.

Todavia, entendo que o STF, ao aplicar a tese no caso concreto, equivocou-se, data venia, por duas razões.

Primeiro, porque determinou a aplicação da regra de aposen-

tadoria do art. 3º da EC 47, criada em 2005, para os servidores (instituidores das pensões em comento) que se aposentaram antes de 31/12/2003, ensejando uma impossibilidade lógico-temporal. Entendo que a regra do parágrafo único do art. 3º da EC 47/05, que garante excepcionalmente o direito à paridade, só pode ser aplicada para os servidores que por ela tiverem se aposentado, não cabendo interpretação elástica ante a excepcionalidade da garantia da paridade. No caso dos autos, como os servidores aposentaram-se antes mesmo da EC 41, portanto, há mais de dois anos antes da criação dessa regra, não há como aplicá-la ao caso.

Segundo, porque, ao reverso do que anotou o STF, apenas não terão direito à paridade os pensionistas de servidores falecidos a partir de 20/02/2004 e que não se aposentaram pela regra do art. 3º da EC 47. Por sua vez, os pensionistas de servidores falecidos entre 31/12/2003 (data de publicação da EC 41, que extinguiu o direito à paridade e à integralidade para as pensões) e 19/02/2004 (dia anterior à publicação da MP 167, que dotou de eficácia os §§ 7º e 8º do art. 40 da CF/88, com redação da EC 41) terão assegurados os direitos à paridade e integralidade.

Isso porque, tais institutos foram mantidos até 19/02/2004, dia anterior à vigência da MP nº 167, que dotou de eficácia os §§ 7º e 8º do art. 40 da CF/88, com redação da EC 41, e não apenas até 30/12/2003, tal como consignado pelo STF.

Nesse sentido, a fim de dar cumprimento ao ordenamento jurídico vigente e com o intuito de colaborar com o debate, entendo que a tese firmada pelo STF deveria ser revista nos seguintes termos:

“Os pensionistas de servidor falecido a partir de 20/02/2004 têm direito à paridade com servidores em atividade (EC nº 41/2003, art. 7º), caso tenha se aposentado pela regra de transição prevista no art. 3º da EC nº 47/2005. Não têm, contudo, direito à integralidade (CF, art. 40, § 7º, inciso I).”

Por fim, tendo em vista a interposição de Embargos Declaratórios pelo RIOPREVIDENCIA, ainda não julgado, espera-se que a tese fixada pelo STF seja revista nos termos acima propostos e assim seja feita JUSTIÇA!



O Brasil do Mais Médicos é o Brasil que cuida, educa e avança.



O Mais Médicos é muito mais que médicos.

É mais atendimento

O programa já levou **18.240** novos médicos para **4.058** municípios e **34** Distritos Indígenas, beneficiando **63** milhões de brasileiros que não tinham atendimento médico.

Agora são **134** milhões de brasileiros atendidos pela Saúde da Família.

É mais infraestrutura

Construções, ampliações e reformas de **26 mil** Unidades Básicas de Saúde (UBS) espalhadas por todo o Brasil.

É mais educação

O Mais Médicos já criou **5.306** novas vagas de graduação em medicina em universidades públicas e privadas. A meta é criar **11.500** novas vagas até 2017.

Na residência médica, foram criadas **4.742** novas vagas em diversas especialidades. Até 2018, serão **12.400** novas vagas.

Gestor Público, fique atento às publicações de editais de adesão e acompanhe as ações do Programa Mais Médicos do Governo Federal pelo **maismedicos.gov.br**

É o Governo Federal trabalhando para o Brasil avançar.



Luciana Monteiro Claudiano
Procuradora do Estado de São Paulo em exercício na
Consultoria Jurídica da São Paulo Previdência – SPPREV.

CTC - Entenda como homologar a Certidão de Tempo de Contribuição

A contagem recíproca de tempo de contribuição, mediante compensação financeira entre os regimes de previdência social, é assegurada pela Constituição Federal (artigo 201, § 9º), **com o fito de evitar prejuízos ao trabalhador que migra de um regime a outro.**

Partindo de tal premissa, a Portaria MPS nº 154/2008, ao disciplinar a emissão de certidões vocacionadas à compensação previdenciária pelos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, admite a emissão destas exclusivamente em benefício de ex-servidores (artigo 12), relativamente ao interstício em que estiveram vinculados a esse regime (artigo 2º).

E, a partir do momento em que a unidade gestora do RPPS homologa uma Certidão, está confirmando a veracidade e legalidade de todas as informações nela inseridas, obrigando-se a repassar ao INSS todos os valores recolhidos.

Sendo assim, cumpre analisar a possibilidade de homologação de CTC com a inclusão de períodos de afastamento para promoção de campanhas eleitorais vivenciados pelo ex-servidor, em momento anterior à instituição do regime contributivo.

Até o advento da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, o “tempo de serviço” era o pressuposto para a concessão de aposentadoria, admitindo-se, ainda, para fins de

aposentadoria, a contagem de outros tempos que não o de efetivo¹ exercício.

No entanto, a referida Emenda tornou o regime previdenciário efetivamente contributivo, de observância obrigatória para os regimes de previdência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, passando a ser expressamente vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício (artigo 40, §10, da CF/1988).

Note-se que essa reforma ocorreu devido a uma mudança na visão geral em relação ao papel do Estado frente à sociedade, em especial, diante do aumento dos gastos com custeio de pessoal.

Com o escopo de resguardar a expectativa de direito dos servidores, Emenda Constitucional nº 20/1998 (artigo 4º) ainda determinou que o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até a edição de lei que disciplina a matéria, **deve ser contado como tempo de contribuição.**

Lembre-se, nesse ponto, que, no Estado de São Paulo, o sistema tornou-se efetivamente contributivo apenas com o advento da Lei Complementar Estadual nº 943, de 23 de junho de 2003², que instituiu a contribuição previdenciária para custeio de aposentadoria dos servidores públicos e de reforma dos militares.

Noutro bordo, a Lei Complementar nº 64/1990 exige o afastamento dos servidores públicos que

vierem a se candidatar a cargo eletivo, garantindo-lhes apenas o direito à percepção dos seus vencimentos integrais (artigo 1º, I).

Como se verifica **não há norma que qualifique o período em que o ex-servidor ausentou-se para a promoção de campanhas eleitorais como tempo de serviço para fins de aposentadoria.**

Com efeito, nem a Lei Complementar nº 64/1990 qualifica o indigitado afastamento como tal, nem a Lei Estadual nº 10.261/1968³, ao disciplinar a contagem de tempo de serviço dos funcionários públicos estaduais, não contempla dispositivo que autorize a contagem do período de ausência do servidor para participação em pleito eleitoral como tempo de serviço público.

Inviável, destarte, considerar os afastamentos do ex-servidor para promoção de campanha eleitoral como tempo de serviço público. Este o entendimento do E. Tribunal de Justiça de São Paulo exarado na Apelação nº 820.392.5/5-00 (11ª Câmara de Direito Público, Rel. Des. Luis Ganzerla, j. 15.06.2009).

Destarte, de rigor concluir que os períodos de afastamento para promoção de campanhas eleitorais vivenciados pelo ex-servidor antes da incidência da Lei Complementar Estadual nº 943/2003, porque não qualificados pela legislação então vigente como tempo de serviço público, não podem ser computados como tempo de contribuição.

1 Vale dizer, exercício real, concreto.

2 Nos termos do artigo 8º, a r. lei passou a produzir seus efeitos após decorridos 90 (noventa) dias da data da publicação, in verbis:

“Artigo 8º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos após decorridos 90 (noventa) dias da data da publicação.**” (g.n.).

3 “Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado”. “Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado”.



Conselhos?

Caros amigos, desta vez venho repensar os Conselhos dos Institutos de Previdência buscando encontrar uma fórmula de motivá-los. O caminho é repleto de pedras e terras pantanosas, em toda curva um obstáculo, mas não podemos desanimar, acreditando que precisamos fazer a nossa parte.



Milton Moreira

milton.soledadepb@gmail.com

Diretor Presidente do IPSOL, especialista em Gestão Previdenciária – UNIPE/TCE-PB, contador, CPA-20

Em 2008, quando fui convidado a gerir o RPPS de Soledade/PB, tinha um pensamento negativo quanto a viabilidade e seriedade deste sistema previdenciário, debruicei-me na legislação e descobri que esta poderia ser a semente que buscava para transformar a sociedade. Sonho? Talvez, mas sonho acordado, lutando, esperneando, tentando fazer com que outras pessoas reconheçam que não devem ficar paradas só reclamando. Vislumbrei nos conselhos previdenciários a possibilidade de despertar nos servidores a necessidade de fiscalizar, tomar partido em defesa de seus próprios futuros como aposentados ou ainda ativos, nos auxílios doença ou maternidade, sonhando mais adiante que os mesmos, sendo membros da sociedade, exijam seus direitos como cidadãos efetivos, fazendo a parte que cabe a cada um.

Reconheço que é preciso se apaixonar pela cultura previdenciária para não desistir com facilidade. Deparamo-nos constantemente com situações que combatem frontalmente com a legalidade, com vestimentas para iludir os menos preparados ideologicamente, lobos travestidos de cordeiros, com a finalidade de destroçar os cofres públicos e conseqüentemente desrespeitando os servidores que terão seus descansos comprometidos. Infelizmente não é exclusividade do meio previdenciário, está encrustado de forma perniciososa em todos os cantos da sociedade.

Nas eleições, sem preocupar-se com a vida familiar, mentem sem dor alguma com a finalidade de tomar o lugar de quem está em funções públicas. Quando logram êxito na troca do poder, esquecem e buscam mecanismos para dilapidar a os bens da sociedade, não é questão de esquecer do coletivo porque nunca houve esta lembrança.

Quando a legislação local possibilita a escolha dos conselheiros diretamente pelo executivo, estes excrementos têm o acesso facilitado, quando há necessidade de eleições entre os próprios servidores enganam e conseguem estar como representantes, mas agindo contra os que os elegeram, buscando ganhos pessoais, escondendo-se atrás de palavras rebuscadas e complicadas.

Estes são alguns dos motivos que faz-se necessário a paixão pela causa, caso contrário a desilusão ameaça as conquistas, das capacitações, das tentativas de quebrar as amarras das práticas que pareciam normais de levar vantagem, se

levamos vantagem alguém levou desvantagem. É preciso ser pelo menos conscientes de nossas próprias atitudes.

Entendo que o conflito de ideias pode ser plenamente proveitoso e pontos de vistas divergentes podem conviver harmonicamente desde que a convisjam a melhorar o convívio na coletividade.

Em vários municípios que visito tenho escutado a desconfiança e a falta de credibilidade nos RPPSs, devido a maus feitos ou pelo fato de que por falta de interesse de participação dos servidores na composição dos conselhos, os atrasos nos repasses de recolhimentos das receitas previdenciárias viram uma constante. A falta de qualidade de membros dos conselhos permite que o “motoboy” faça parte das decisões e andamento da vida financeira dos institutos de previdência, quando este leva a cada conselheiro nomeado a ata da reunião para que assinem, às vezes sem ler, homologando as decisões dos gestores (nada contra os motoboys). Vejo que a atuação na vigilância pelos conselheiros, informando as boas e más decisões, demonstrando que não trata-se de cor partidária e sim de recursos que pertencem aos servidores segurados daquele instituto, levando ao conhecimento geral as discussões durante as reuniões, o que se faz nas reuniões deve ser levado para fora dos conselhos, talvez assim poderá brotar bons frutos.

Devemos defender os fundamentos do estado de direito, participar das decisões de nosso futuro e não ficar olhando pela janela. O mundo vem mudando e não para de mudar, novas ferramentas são criadas, tecnologias facilitam o dia-a-dia em todas as áreas, em todos os sentidos. Quando lembro de como eram feitas as prestações de contas das prefeituras há 15 anos atrás acredito que houve melhora, o acesso a informação virou direito, sendo o sigilo somente para casos extremos de segurança, as punições começam a serem executadas.

A Polícia Federal, quando eu era criança, parecia com o FBI na televisão, sabia-se que existia, mas nunca via, não tínhamos familiares ou conhecidos como agentes, nem sabia como era o procedimento de entrada na corporação, hoje todos os dias nas mídias vemos operações executadas, o número de servidores exonerados e punidos por dolo vem aumentando, isso não significa que há muita corrupção (também), mas que os crimes estão sendo apurados e resolvidos. As in-

formações devem ser mastigadas, repensadas, entendê-las ao ponto de raciocinar as mensagens subliminares ou o porquê de algumas palavras aparecerem e outras não.

Estes comentários originam-se de conversas, trocas de e-mails e telefonemas com gestores que mantenho contato. Vejo a preocupação de muitos na dificuldade de motivar a participação na gestão, alguns acreditam que eu consiga isso aqui em Soledade/PB, tento, luto, corro, é muito difícil. Nas eleições dos conselheiros, que aqui devem ser efetivos do município, é complicado ter o número mínimo de candidatos, depois, convencer os demais de votarem, aqui o voto é facultativo, normalmente conseguimos a votação de no máximo 20% dos servidores. Para participação nas reuniões há o incentivo de pagar uma vez, no fim de ano, um “jetom” para não faltarem. Trazemos palestras ao município para facilitar o acesso à cultura previdenciária, também no máximo 20% dos servidores participam. Para chegar mais perto da sociedade criamos uma fan page, parece que está havendo uma melhoria, pelo menos há visualizações, onde disponibilizamos saldos financeiros, atas de reuniões e ações de gestão. Existe o portal do instituto, mas reconhecemos que ainda não conseguimos atingir o público desejado de forma satisfatória.

O que nos motiva é ter também bons exemplos por todo Brasil, o Elias Moreira em Alvorada/RS, Cristovão Chiqueto em Piraquara/PR, Osório Chalegre em Caruaru/PE, Erica Saraiva em Itaboraí/RJ, Evandro Silva em Sapucaia/RJ, os amigos Ricardo Souza em Pernambuco, Bruno Martins em Mato Grosso, na Paraíba temos os municípios de Água Branca e Sumé, tantos outros que encheria toda a página, a estes devemos parabenizar pela luta constante na disseminação e fortalecimento da cultura previdenciária.

O caminho é o trabalho, a seriedade, a honestidade, se não trilharmos assim quais exemplos seremos a nossa família e aqueles que acreditam em nós?

Não há o que se falar em conselhos previdenciários se não houver capacitações continuadas, exigidas tanto pelo Ministério da Previdência, tanto pelos TCEs e pelos próprios conselheiros e servidores em geral. Como questionar sem saber o que questionar? Utopia? Eu faço a minha parte, conto com cada leitor deste artigo a fazê-la também.



O § 2º do art. 40 da Constituição Federal:

remuneração no cargo efetivo. Discussões no âmbito dos Regimes Próprios

No IX Seminário Capixaba, realizado em Linhares, tivemos oportunidade de discorrer, dentro do tema que nos foi proposto (Modernizando a Gestão Previdenciária), sobre a disposição contida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal, tendo em conta as dúvidas e debates que o tema enseja e a sua relevância para os Regimes Próprios.

Decorridos quase dezessete anos da edição da Emenda Constitucional no. 20/98, ainda não resta pacificado o significado e alcance do § 2º do art. 40 da Constituição, que dispôs que os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder

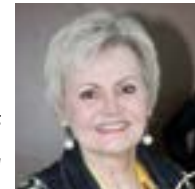
a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

O dispositivo parece resgatar o comando previsto no § 2º do art. 102 da Constituição Federal de 1967, na redação da EC no. 1, de 1969, segundo o qual *em caso nenhum os proventos da inatividade poderão exceder a remuneração percebida na atividade*.

À época, essa proibição, entretanto, não impedia que o servidor levasse para a aposentadoria vantagens incorporadas, não pertinentes ao seu cargo efetivo, pois era comum que, no mês an-

terior à aposentadoria do servidor, fixavam-se à sua remuneração todos os benefícios incorporados, conforme determinava a lei respectiva.

Promulgada a Constituição Federal de 1988, tal vedação não foi prevista, de modo que os entes federativos, no exercício de sua autonomia para legislar sobre remuneração de seus servidores estatutários, editaram leis prevendo incorporações, no mais, das vezes, para fins exclusivos de aposentadoria, de vantagens não inerentes aos seus cargos efetivos, como horas extraordinárias, gratificações, parcelas pecuniárias relativas ao exercício de cargo em comissão, jornadas extras ou suplementares dos professores, plantões e



Magadar Rosália Costa Briguet
Procuradora do Município de São Paulo aposentada.
Consultora e advogada
mbriguet@hotmail.com

outros. Evidentemente tais previsões legais acarretavam, em geral, proventos de aposentadoria maiores do que a remuneração do servidor em atividade.

A emenda reformadora no. 20, de 1998, ao assegurar o regime próprio aos servidores titulares de cargos efetivo, instituiu o segundo os princípios que regem os regimes previdenciários em geral, destacando-se o princípio da contributividade, o do equilíbrio financeiro atuarial do regime e o da solidariedade (art. 40, caput, da CF na redação da EC 20).

O conceito novo trazido pela Emenda – remuneração no cargo efetivo –, a nosso ver, vincula-se ao princípio da contributividade/retributividade, previsto no art. 195, § 5º, da Constituição Federal, segundo o qual não há benefício previdenciário sem custeio, de modo que é preciso criar-se uma base permanente de contribuição previdenciária para que haja a necessária correlação entre custo e benefício.

Em várias decisões, não obstante não tratasse especificamente sobre o tema, o Supremo Tribunal Federal se manifestou no sentido do caráter retributivo do regime de contribuição, *em que existe estrita vinculação causal entre a contribuição e o benefício. A contribuição se explica e se justifica ante a perspectiva da sua retribuição em forma de benefício, assim como o benefício somente se torna direito mediante a prévia contribuição. São dois termos da mesma equação. Um não existe sem o outro. Nem há contribuição sem benefício, nem benefício sem contribuição.* (Ver ADIs 3015, 790, 2010)

Faz-se indispensável ainda dizer que o STF tem admitido a contribuição previdenciária desde que o servidor leve o benefício para os proventos de aposentadoria. (RE 589.441, P. DE 6.2.2009; RE 411.102-ED, P. DE 20.10.2006; AI 647.855-AGR, J. 3.10.2008; RE 463.348,, 1ª Turma, j.de 7-4-06; RE 467.624-Agr, 1ª Turma, j. de 1º-7-09; AgRgRE 545317-1/DF, p. 14.03.2008; AgRgRE 389903/DF, DJ 05.05.2006; AI 715335/MG, 13.06.2008; RE 429917/TO, 29.05.2007; AI712880 AgR, 1ª T, j.26.05.2009)

Os órgãos gestores dos regimes próprios, em inúmeros entes federativos, sentem dificuldade, por ocasião da concessão da aposentadoria de seus servidores, em fixar o valor dos respectivos proventos, quer porque a lei previdenciária respectiva não contém o conceito da remuneração no cargo efetivo, quer em razão de a remuneração-de-contribuição (base de contribuição previdenciária) não estar equacionada ao princípio da contributividade e retributividade, ou seja, não existe a correlação entre o custo e benefício, na medida em que são tributadas parcelas transitórias como horas extras, jornadas excedentes, plantões, e outras, que, evidentemente, não são pertinentes aos cargos efetivos, e a lei não define de que modo ou em que condições o servidor

poderá auferir esses benefícios na aposentadoria, sem violação ao disposto no § 2º do art. 40 da CF.

O Ministério da Previdência Social, no exercício de sua atribuição legal de supervisionar e acompanhar os regimes próprios, tem orientação firmada na Nota Técnica no. 4/2012 e Nota 77/2014, ambas do CGNACI/DRPSP/SPPS/MPS, que, em apertada síntese, dispõem que as parcelas transitórias não são pertinentes à remuneração no cargo efetivo e só poderão ser agregadas aos proventos, se autorizada, pela lei do ente, a sua incorporação na atividade. De outro lado, admite que remuneração-de-contribuição e remuneração no cargo efetivo possam não ter a devida correspondência, já que a lei pode prever a incidência da contribuição previdenciária sobre as parcelas de natureza transitória.

Os Tribunais de Contas, aos quais incumbe a competência constitucional de julgar as aposentadorias e pensões (art. 71, III, da CF), não têm posicionamento uniforme sobre o tema, uns admitindo que as parcelas tributadas, independentemente de sua natureza, devam ser incluídas nos proventos do servidor, outros determinando a sua exclusão dos proventos, diante da omissão legal do respectivo ente sobre a matéria.

A despeito das orientações recebidas, ora pelo Tribunal de Contas, ora pelo Ministério da Previdência Social, a incerteza advinda das regras previdenciárias locais tem gerado um passivo significativo para os regimes próprios, porquanto os servidores que tiveram o desconto da contribuição previdenciária sobre determinadas verbas, sem auferir o valor correspondente em suas aposentadorias, têm buscado o Judiciário para restituição do alegado indébito ou para integrá-las aos proventos.

Cabe lembrar, por oportuno, que a União já equacionou a matéria, introduzindo, pela MP 556/2011, convertida na Lei no. 12.688/2012, no § 1º do art. 4º da Lei no. 10.887/2004, alterações, no sentido de excluir da base de contribuição previdenciária, parcelas remuneratórias de natureza transitória ou indenizatória, o que coloca “pá de cal” na discussão aqui delineada, para os servidores federais, medida essa que pode ser seguida pela legislação dos entes federativos, onde a questão remanesce sem solução.

De qualquer modo, recomenda-se o acompanhamento do recurso extraordinário (593068), reconhecida a repercussão geral do tema, que tramita no Supremo Tribunal Federal, de cuja decisão ter-se-á a pacificação do tema quanto à obrigatoriedade, ou não, incidência, da contribuição previdenciária sobre parcelas transitórias, não inerentes ao cargo efetivo. Registre-se que mais de 30 mil processos encontram-se sobrestados no âmbito dos Tribunais Estaduais aguardando essa decisão.

II SEMINÁRIO DA ACEPREM DESAFIOS DE GESTÃO

Fotos: Divulgação ACEPREM



Alex, do MPS, foi um dos palestrantes



O público aproveitou bem a programação

A ACEPREM - Associação Cearense dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e Municípios - realizou em agosto, nos dias 26, 27 e 28, no Hotel Luzeiros na Av. Beira Mar, em Fortaleza/CE, com muito sucesso, o II Seminário de RPPS com o tema: Desafios de Gestão.

O evento proporcionou um amplo diálogo e ofereceu espaço para capacitação e disseminação da política previdenciária aos RPPSs cearenses contribuindo para a adequação da legislação vigente e a adoção de medidas de expansão.

Com uma programação de excelência na área previdenciária, o evento foi prestigiado por

quase duzentos participantes entre gestores, diretores e conselheiros de RPPS, além de vereadores, secretários municipais e lideranças sindicais.

Na abertura, destaque para a palestra com foco em Pró-Gestão/RPPS e na situação dos RPPSs do Ceará, ministrada por Naron Gutierrez do Ministério da Previdência Social – MPS. Na sequência, o Presidente da Associação Cearense, Dr. Von Brawn Ceris e Santos, deu as boas vindas a todos e destacou a importância do evento como um marco para fortalecer a política previdenciária no Estado, qualificando os gestores e todos os envolvidos na gestão previdenciária.

Na ocasião, salientou o desconhecimento da matéria previdenciária pela sociedade em geral e principalmente pelos órgãos de imprensa, que eventualmente divulgam na mídia interpretações errôneas sobre rendimentos negativos dos investimentos dos recursos previdenciários e resultados das avaliações atuariais. Destacou ainda que os temas abordados tiveram origem no anseio de capacitação dos gestores dos RPPSs. Os temas das referidas palestras foram definidos nas várias reuniões ordinárias da ACEPREM, configurando desta forma um seminário voltado aos anseios dos RPPSs cearenses como um todo.

Ainda foram abordados a seguinte temática: a situação atuarial dos RPPSs cearenses, por Alex Albert do MPS, na qual destacou que o déficit atuarial não é rombo e esclarecendo as premissas de uma avaliação atuarial; Geraldina Rodrigues do INSS do Ceará falou sobre o COMPREV, além de outros temas como SIPREV, Censo Previdenciário, alterações nas regras de pensões e adequações no RPPS.

Com esse evento, a ACEPREM cumpre um de seus objetivos que é auxiliar os gestores cearenses na consolidação de um regime previdenciário qualificado que atenda aos princípios legais com responsabilidade social e buscando a construção de um RPPS forte e sustentável para os servidores públicos do Ceará.

Confira alguns registros do evento. Mais fotos, você pode ver no nosso site:

www.revistarppsdobrasil.com.br



Palestra sobre PRÓ-GESTÃO RPPS com Naron Gutierrez Nogueira do MPS



Geraldina Rodrigues Dantas INSS



Presidente da ACEPREM Dr. Von Brawn dando boas vindas



Dr. Von Brawn Presidente da ACEPREM, gestor participante, Naronl Gutierrez Nogueira do MPS, e Graça Alves, tesoureira da ACEPREM



Dr. Von Brawn, Luiz Eduardo Franco, Luiz Felipe Marinho, Graça Alves da ACEPREM, Vitor Leitão da LEMA



Gestores dos Municípios Canindé, Quixadá, Irauçuba, Itaitinga, São Gonçalo do Amarante, Itaipipoca, Maracanaú, Nova Olinda, Ocara, Beberibe, Viçosa do Ceará, Caridade, Cascavel, Tauá, Milagres e Caririaguçu.



Representantes dos RPPSs de Nova Olinda, Aracati e Rodolfo Fernandes/RN



participação plena dos gestores dos RPPSs nas palestras



Representantes dos RPPSs de Maracanaú, e seu Presidente Thiago Coelho Bezerra



Max Monteiro de Itarema, Von Brawn da ACEPREM e Davi Accioly palestrante



Presidente da ACEPREM e patrocinadores 3IT, LEMA, ARIMA E POSITIVA



Von Brawn Ceris e Belizário Desidério Carlos, presidente e vice presidente da ACEPREM



Von Brawn, Naronl Gutierrez MPS e Graça Alves



Representantes dos RPPSs de Caririçu, Icapuí e Canindé



Von Brawn, Porto Presidente do IPM de Fortaleza, Naronl do MPS, e Pinho, Vice Presidente do IPM de Fortaleza



Representantes dos RPPSs de Araripe



Todos gestores dos RPPSs do Ceará



Representantes dos RPPSs de Itapipoca e sua presidente Odênia Santos Sousa



Assessor do IPM de Fortaleza, Ciro Augusto palestrante e representantes da CAIXA



NÃO É O FIM DO BRASIL

O “efeito bidimensional” da pressão inflacionária não tardou e ainda teve reforço, a instabilidade política. Economia conturbada e contextos desafiadores para gestores e investidores. Nem o “choque” de credibilidade recente conseguiu amortecer a crise política. A síntese é uma inflação de quase 10% a.a., com juros para 14,25%, confirmando algumas expectativas sugeridas no último artigo.

Apesar de os títulos de longo prazo emergirem como opção no primeiro semestre do ano, a euforia durou até o período recente. Esperava-se um prazo maior de manutenção das referidas oportunidades, porém, com muitas incertezas, o cenário político agravou-se de modo que os indicadores ainda não refletem as recentes medidas adotadas e, pior que isso, a confiança sofre com as conjecturas nacionais e internacionais em termos gerais: economia, política, corrupção, etc. O contexto de curto prazo já estava caracterizado, isto é, praticamente sem surpresas. Não se esperava um desfecho diferente deste que está a acontecer. Em específico, a ocorrência mais distin-

ta foi a supressão antecipada das oportunidades de prazo alongado, que chegaram a demonstrar retornos interessantes aos investidores em determinados meses, porém com uma deterioração subsequente. SALIENTA-SE. Mesmo que uma chance no horizonte tivesse surgido, a orientação de mercado era para a manutenção da aversão ao risco, conforme mencionado em meados de abril. Estratégias hábeis e pontuais, certamente puderam atingir rendimentos extraordinários, contudo representam casos raros de gestão ativa possivelmente.

A conjuntura econômica tivera algumas mudanças marginais. Sobre a atividade econômico-produtiva, nada há o que falar apenas, ratificar o que tem sido dito até o momento. Os problemas estruturais, agora são reconhecidos e tentam ser enfrentados através de políticas até antipopulares, porém os seus efeitos

são “abafados” e dificultados pelas disputas de poder e entre poderes. A situação inflacionária, também pacificada, mostra índices elevados. Vejamos então o câmbio, com pressão incólume até o momento, a alta dos juros internos e sem ainda, sofrer definitivamente com o efetivo e possível aperto monetário dos Estados Unidos. Cenário de confiança debilitada, aversão a riscos, liquidez comprometida e a espera do início da alta dos juros norte-americanos. Parecia uma

matéria bastante previsível também. O que não tardaria a aparecer, igualmente, é o desemprego: uma consequência natural da situação presente. No mercado de trabalho, os reflexos recém

começaram a surgir: deterioração. Além disso, o cenário externo ainda preocupa, embora o foco esteja concentrado em aspectos internos predominantemente.

***NÃO É O FIM DO
BRASIL, é a conjuntura
atual, e os investidores
precisam adaptar-se.***



Econ. M.e Lucimar Antonio TR. Consultor de Valores Mobiliários credenciado junto a Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Consultor de Investimentos. Professor do Programa de Pós-Graduação do Complexo de Ensino Superior de Cachoeirinha - CESUCA (RS) - Mercado de Capitais, Controladoria Estratégica e Planejamento Tributário - e do Programa de Pós-Graduação do Instituto Educacional São Judas Tadeu (RS) - Gestão e Mensuração de Riscos, Gestão Tributária e Comércio Exterior. Mestre em Economia pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Unisinos. Aderente às linhas de pesquisa em Mercado Financeiro e Investimentos, Estratégia e Gestão, Inovação e Competitividade. Bacharel em Ciências Econômicas pelo Centro Universitário La Salle - Unilasalle. Consultor em Gestão e Negócios. Consultor Econômico e Palestrante para assuntos do mercado financeiro e de capitais. Economista Financeiro e Assessor de Desenvolvimento Econômico do Município de Cachoeirinha. Certificado junto à Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA. Membro do Conselho Editorial da Revista RPPS do Brasil (Nacional). Gestor de Investimentos de Regime Próprio de Previdência Social. Avaliador do Sistema de Avaliação do Programa Gaúcho de Qualidade e Produtividade - PGQP. Diligente no desenvolvimento e aplicação de recursos didático-pedagógicos digitais na educação presencial e a distância. Experiência em Educação a Distância (EaD), pesquisas econômicas e planejamento estratégico, e processamento de dados com programas estatísticos, matemáticos e econométricos.

lucimar.roxo@bol.com.br



ANÁLISE DO GESTOR representa o conjunto de artigos voltado para o mercado financeiro e de capitais relacionado aos RPPSs. A cada edição da Revista o leitor poderá acompanhar os temas e as novidades propostas e discutidas pelo autor e outros profissionais em conjunto com personagens dos próprios RPPSs. Estas publicações destinam-se aos gestores e dirigentes, e também ao público em geral que tenha interesse sobre o assunto. A intenção é construir um canal de Informação&Comunicação através da Interação&Aprendizado com o desenvolvimento de reflexões sobre o processo de gestão de investimentos destes investidores, de modo que a continuidade do trabalho possa contribuir, ao longo do tempo, para o resultado dos leitores no desempenho de suas atividades como gestores, conselheiros ou interessados. Dessa forma, o objetivo é proporcionar elementos específicos e atuais de reflexão e orientação acerca dos investimentos e da governança dos RPPSs. Estabelecer um canal de Informação&Comunicação com o público alvo e receber sugestões, indicações, comentários e críticas. Promover a evolução do trabalho através da interação e do contexto específico de mercado. Manter a continuidade e a coesão dos artigos para oferecer uma capacitação acumulada aos interessados. Assim como envolver gestores de investimentos de RPPSs espalhados pelo País através de suas próprias iniciativas ou por meio de convite. O autor preza pela qualidade da informação e atesta a apuração de todo o conteúdo produzido por sua equipe, ressaltando, no entanto, que não faz qualquer tipo de recomendação de investimento, não se responsabilizando por perdas, danos (diretos, indiretos e incidentais), custos e lucros cessantes.

Diante dessa configuração, o que de resto seria necessário que analisássemos? Talvez não muito mais, dada à combinação apresentada. No entanto, não deixemos o «sensacionalismo técnico» afundar o Brasil. Os relatórios de gestão precisam estar alinhados com a conjuntura vigente e, além disso, necessitam ser preenchidos até onde for possível para inibir erros de estratégia. A política econômica inclinou-se à ortodoxia, ou seja, comportamentos mais austeros e convencionais, entretanto chegou tardia, num momento de confiança abalada e desequilíbrio econômico, isto é, uma resposta de caráter reativo. Aumentar a carga tributária, exclusivamente, não é a solução para a situação da economia, talvez solucione alguns problemas financeiro-orçamentários da administração pública, mas a situação é muito mais complexa, associada a condições externas, internas e estratégias gerencialmente estruturais que levaram tempo. Se o mercado internacional não responder, o Brasil, hoje, acompanhará de forma passiva provavelmente. Fragilizou-se através de seus principais componentes econômico-estruturais e credibili-

dade. Os riscos estão dados, basta que as estratégias sejam montadas.

No mercado de investimentos, a dúvida é quanto as metas. Nesse sentido, será que o retorno do IMA fica no patamar da poupança até o final do ano? A volatilidade aos Índices de Mercado ANBIMA já não é mais novidade, assim como demonstrado nos últimos dias. Um dos principais índices representativos da dívida pública federal de longo prazo e também uma das principais opções de investimentos para os INVESTIDORES INSTITUCIONAIS, o IMA-B, após uma forte queda, em conformidade com o cenário descrito anteriormente, registra uma rentabilidade de cerca de 4% no ano apenas, distante da meta atuarial. O IMA-B5+, não obstante, destacou-se pela rentabilidade e risco, chegando a atingir, em meados do primeiro semestre, um desempenho de 10% aproximadamente, seguido de uma queda e a acomodação em um patamar de menos de 3% recentemente. REFORÇA-SE. Dentre os fatores explicativos para tal configuração, destaca-se o que se sugeriu neste artigo, aspectos os

quais são acompanhados continuamente e tem sua evolução apresentada a cada edição. Todavia isso NÃO É O FIM DO BRASIL, é a conjuntura atual, e os investidores precisam adaptar-se à situação com as estratégias adequadas.

Caros gestores, dirigentes, conselheiros e interessados em geral, concluímos mais um artigo deste conjunto de publicações da Revista RPPS do Brasil, o qual pode ser adotado como mais um mecanismo de gestão dentro do seu RPPS. Para enriquecer este novo projeto, é possível que qualquer interessado envie sugestões, indicações, comentários e críticas para o E-Mail de Lucimar Antonio: econ.luantero@gmail.com. Um dos princípios definidos para as publicações é a continuidade, isto é, a coesão do trabalho ao longo do tempo. Por isso, acompanhe as edições da Revista RPPS do Brasil e mantenha-se atualizado, bem como desenvolva juntamente com o resto do Brasil competências e habilidades que serão construídas em conjunto com outros profissionais através deste espaço.



Renato Lima do Nascimento
Advogado AOB nº 5.905/MS - Presidente da ADIMP-MS - Associação dos Institutos de Previdência de Mato Grosso do Sul - Presidente do PREVBRLHANTE - Instituto de Previdência de Rio Brillhante

Associações de RPPS

Elas são eficientes?



Começo fazendo a seguinte pergunta. Quem defende os interesses dos RPPSs? Existe realmente a necessidade de defesa dos interesses dos regimes? Ou entendemos que cada regime diante das várias exigências que lhes são impostas, necessárias ou não, justas ou não, devem buscar individualmente a solução. Entendo que são perguntas por demais inquietantes.

Como que deveriam ser tratadas as demandas que necessitam de ação mais efetiva da qual o regime não pode promover?

No âmbito municipal, entendo que as categorias devem estar organizadas através de seus sindicatos, que são os únicos com competência para os encaminhamentos das reivindicações de interesse dos funcionários ao executivo.

Quase sempre os RPPSs têm a composição de suas diretorias e conselhos através de processos de eleições, seja qual for a modalidade, o que se percebe é que esses processos sofrem influências da política

partidária, e via de regra o seu resultado não é saudável para o regime.

E isso se torna exponencialmente pior onde a categoria não tem representatividade, ou seja, "está desorganizada". Não somente no processo de escolha de diretoria, a organização é essencial, mas também na cobrança de repasses atrasados do executivo, muito embora os RPPSs com todos os mecanismos legais para isso, não se mostram suficientes, é o que se observa na prática. E poderíamos citar tantas outras coisas.

Fora do âmbito municipal, temos as esferas estaduais e federais, que a meu ver a organização passa única e necessariamente pelas associações estaduais, que devem ser de regimes e não de pessoas, e as federais que devem ser de associações e não de regimes.

As exigências do Ministério da Previdência, que não levam em consideração o tamanho dos RPPSs, que via de regra, pequenos, com taxa de adminis-

tração que dá somente para mínimo operacional, mas com exigências iguais aos grandes, que podem investir em sistemas, pessoal competente para que a gestão se torne cada vez melhor.

Explicando melhor, esta na hora de repensarmos a forma de hierarquização, a competência e atuações das entidades representativas dos regimes próprios. As associações estaduais deveriam atuar no estado obviamente, na defesa, na promoção e aperfeiçoamento da gestão dos RPPSs, com os mecanismos que lhes são próprios e disponíveis, e também nos municípios. E as entidades nacionais da mesma forma, porém, na defesa geral, junto aos vários órgãos onde houver a necessidade que isso ocorra, e no apoio das associações estaduais onde for requerido.

Proponho uma discussão de autorregulação. As associações estaduais com seus quadros sociais compostos somente pelos Regimes Próprios, com indicação de representantes por entidade nos colegiados, e as Associações Nacionais compostas pelas Associações Estaduais também com indicação de representantes para os colegiados.

Entendo que isso é uma ruptura do modelo atual, mas temos que levar em consideração que os RPPSs se tornaram mais complexos, com mais exigências, com maiores demandas ao longo dos anos, e por isso precisamos de um modelo que exprima a representatividade e que seja efetivo nas várias necessidades de demandas e defesas dos representados.

As discussões do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social – CONAPREV, que a meu ver só tem eco nos grandes regimes até mesmo pela forma que é estruturado.

A grande verdade é que os pequenos regimes, que são a grande maioria, estão sofrendo o isolamento da falta de uma estrutura mais representativa e hierarquizada que os promovam e os defendam.

Esta na hora das Associações promoverem essa discussão. Com a palavra os Presidentes.

NOTA TÉCNICA Nº 12/2015/ CGNAL/DRPSP/SPPS

EMENTA

DA AVERBAÇÃO E DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. Efeitos da averbação, por segurado de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de tempo de contribuição com filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para viabilizar a contagem recíproca. Exame da juridicidade do pedido de desaverbação desse tempo, com vistas a futura concessão de benefício previdenciário em outro regime.

INTRODUÇÃO

As consequências da averbação e posterior desaverbação de tempo de contribuição com vínculo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS pelos atuais segurados de Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS têm frequentemente gerado dúvidas e questionamentos aos gestores dos RPPS, muitas vezes dirigidos a esta Secretaria para esclarecimento. São variadas as situações fáticas e jurídicas relacionadas ao tema que causam diferenciadas implicações na concessão de vantagens estatutárias e de benefícios previdenciários, conforme será examinado a seguir.

I - DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: EFEITOS PREVIDENCIÁRIOS E ESTATUTÁRIOS

2. A averbação de tempo de contribuição¹ cumprido em um regime de previdência social para efeito de aposentadoria em outro regime é o reconhecimento e assentamento desse tempo em documento hábil da Administração Pública, visando ao seu cômputo para efeito de aposentadoria, na forma da contagem recíproca, assegurada pelo § 9º do art. 201 da Constituição Federal, com esta redação²:

Art. 201. § 9º Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo

de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em lei.

II - DAS CONSEQUÊNCIAS DA DESAVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

18. Este Departamento tem observado que se tornou recorrente o pedido de desaverbação do tempo de contribuição prestado pelo servidor público quando vinculado ao RGPS, que fora objeto de averbação automática na mudança de regime previdenciário para o RPPS, com vistas a concessão de aposentadoria no Regime Geral. Contudo, o servidor da Administração direta, autárquica ou fundacional que postula tal desaverbação pretende permanecer em atividade, o que pode gerar consequências no âmbito do direito previdenciário e do direito administrativo, matéria que tem sido objeto de litígios de solução ainda não pacificada.

III - DA POSSIBILIDADE DA NEGATIVA DA DESAVERBAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO

33. No tópico anterior, foi visto que é admitida, em tese, a desaverbação, por segurado de RPPS, de tempo de contribuição com filiação ao RGPS, mesmo quando referente a emprego público

transformado em cargo. Essa conclusão considera as normas que regem os vínculos aos regimes previdenciários, especialmente em face da independência entre a proteção fornecida pelo RGPS e pelos RPPS, em atividades que ocorreram de forma não concomitante. Além disso, a relação contratual que o servidor mantinha com a Administração não se confunde com a relação estatutária, tanto que a anterior foi extinta, segundo as regras definidas pelo Direito do Trabalho.

34. Entretanto, no exame da desaverbação, uma circunstância frequente não pode ser desprezada. É que, quando o tempo de serviço público celetista foi prestado à própria Administração direta, autárquica ou fundacional, em razão do exercício de emprego público que foi transformado em cargo, a contagem desse tempo pode ter repercutido em direitos e vantagens estatutárias, inclusive com reflexos remuneratórios para tal servidor, conforme abordado no primeiro tópico desta Nota. Nessa hipótese, há entendimentos diferentes sobre a possibilidade da desaverbação.

A continuidade desta NOTA TÉCNICA NO. 12/2015 e informações na íntegra você encontrará no Site do Ministério da Previdência Social – <http://www.previdencia.gov.br/regimes-propios/legislacao-dos-rpps/notas-tecnicas-rp>

1. A expressão "tempo de contribuição" utilizada nesta Nota Técnica abrange também as hipóteses de contagem de "tempo de serviço" expressão empregada até a edição da Emenda Constitucional nº 20/1998. A respeito, cita-se o art. 4º dessa Emenda: Art. 4º Observado o disposto no art. 40, § 10, da Constituição Federal, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

2. Parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 20/1998. Anteriormente, a norma constava do § 2º do art. 202 da Constituição.



Alerta de Risco Atuarial nos Investimentos 1

Na Lei 9.717/98 temos em sua ementa:

Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Percebemos então que este diploma legal é que dá a organização geral para que os RPPSs mon-

tem sua estrutura organizacional e funcional.

Ainda nesta Lei temos o papel que o Ministério da Previdência - MPAS tem a desempenhar, com a seguinte redação:

Art. 9º Compete à União, por intermédio do Ministério da Previdência e Assistência Social:

I - a orientação, supervisão e o acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos e dos militares da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e

dos fundos a que se refere o art. 6º, para o fiel cumprimento dos dispositivos desta Lei;

II - o estabelecimento e a publicação dos parâmetros e das diretrizes gerais previstos nesta Lei.

Cumprindo então com sua missão o MPAS vem, desde então, refinando as diretrizes da Lei 9.717/98 e orientando o segmento dos RPPSs através de Portarias e Notas Técnicas que versam sobre o cálculo atuarial, a concessão de benefícios e as condições para a aplicação dos recursos financeiros previdenciários nos diferentes veícu-



Ronaldo Borges da Fonseca
ronaldoconsultor7@gmail.com



permitem o acompanhamento mais próximo, pelo MPAS, da intenção e da evolução do destino dos recursos financeiros previdenciários no mercado financeiro e de capitais, da necessidade de certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, mediante aprovação em exame organizado por entidade autônoma, da instituição, organização e funcionamento deste Comitê de Investimentos, do credenciamento de Instituições Financeiras e Gestores de recursos e de Fundos de Investimentos que recebam recursos dos RPPSs, da transparência na divulgação e regularidade das reuniões para as decisões de investimentos, sendo todas estas com a produção de Atas.

Queremos aqui destacar aspectos de dois documentos que precisam ser gerados pela gestão dos recursos financeiros previdenciários dos RPPSs e que estão contidos no corpo da atual Portaria MPAS 519 / 170 / 440; são eles:

1. Formulário de Autorização de Aplicação e Resgate – APR: atualmente este documento precisa ser produzido pela unidade gestora previdenciária, mas seu envio para o MPAS ainda não está definido. Ou seja, ele deve existir em formato físico ou eletrônico para ser acessado por interessados no ente federado ou quando exigido por auditorias do MPAS ou Tribunal de Contas. Entretanto, em breve elas também serão transmitidas para o Ministério, pela internet como já são os DEPINs e os DAIRs, o que permitirá o acompanhamento imediato (*online*) dos investimentos novos e das alterações de posições dos investimentos de forma individualizada de cada RPPS.
2. Atestado do Responsável Legal pelo RPPS – Este está exigido sempre que o investimento dos recursos financeiros previdenciários for direcionado a aplicações que apresentem prazos para o desinvestimento (resgate), com prazo de carência ou para conversão de cotas do fundo de investimento investido, evidenciando que tal aplicação guarda compatibilidade com as obrigações previdenciárias presentes e futuras do RPPS.

Como o responsável legal do RPPS sabe que um investimento em um fundo fechado, com prazo de carência, ou de conversão das cotas,

não irá comprometer, no futuro, as obrigações previdenciárias do seu RPPS?

É uma boa questão já que os RPPSs vêm sendo visitados por diversos gerentes e funcionários de Gestoras e Instituições Financeiras, inclusive dos Bancos com controle público, com ofertas de alternativas de investimentos nestas condições de resgate, carência e conversibilidade de cotas.

Infelizmente os gestores não tem buscado a resposta para a questão colocada acima de forma segura ou sequer dotada de alguma técnica. As decisões destes investimentos têm sido, em sua grande maioria, no “achômetro” e sem uma investigação ou solicitação da participação do atuário para a certeza do não comprometimento dos compromissos previdenciários do RPPS.

E, para nosso espanto, também, na grande maioria dos casos, o próprio ofertante do produto financeiro envia o texto do atestado que o responsável pelo RPPS deve assinar para que ele – gestor ou instituição financeira - fiquem isentos de responsabilidade em caso de insuficiência de recursos do RPPS para aposentadoria e pensões, por causa da condição de liquidez de seu produto financeiro.

Em defesa da Boa Governança, alertamos dos sérios riscos envolvidos nesta postura e rogamos para que os gestores de recursos dos RPPSs não a adotem por ser potencialmente danosa ao seu equilíbrio atuarial e financeiro e que o MPAS se posicione também contra esta prática, perante as Instituições Financeiras e Gestoras de recursos através de uma futura Portaria e, imediatamente e informalmente, junto aos Bancos Públicos.

Por fim, para complementar o alerta acima questionamos:

Seu ente está em dia com as contribuições patronais ao RPPS?

Ele já fez algum parcelamento de suas contribuições em atraso?

Você tem notícia de algum RPPS com esta realidade?

Interaja conosco, envie informações através do nosso e-mail.

los de investimentos permitidos para os segmentos de renda fixa e renda variável. Destaque-se que as diferentes alternativas de investimentos estão previstas em uma Resolução do Banco Central.

Dentre estes normativos do MPAS destacamos a Portaria 519 de 24 de Agosto de 2011 que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Esta Portaria ficou muito abrangente, notadamente após as alterações trazidas a ela pela Portaria MPAS 170 de 25 de Abril de 2012 e Portaria MPAS 440 de 09 de Outubro de 2013.

Atualmente ela está versando sobre o envio, somente pela internet, dos demonstrativos de Política de Investimentos (DEPIN), de Aplicação e Investimentos dos Recursos (DAIR), que assim

Confira o que tem sido notícia no meio RPPS pelo Brasil.

Fontes: Blogs: Previdência Já, Previdência do Servidor e Blog da Previdência



Ocorreu em Maceió – IPREV a 1ª Semana Municipal de Educação Previdenciária promovida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Maceió. Durante três dias o instituto se reuniu com os servidores, técnicos, gestores de recursos humanos, representantes de sindicatos e associações para compartilharem informações e promover uma troca de ideias. “A ideia do evento foi disseminar a cultura previdenciária, discutir as atuais mudanças na legislação, propor a otimização do fluxo de processos no RPPS e a integração com os demais órgãos, objetivando uma maior celebridade no trâmite dos processos de concessão e revisão de benefícios previdenciários”, esclarece Fabiana Toledo, diretora-presidente do IPREV.



O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais em Educação de Santana do Piauí (SISPMESPI) promoveu na Câmara Municipal, assembleia com todos os filiados para, mais uma vez, debater a possível implantação do sistema de previdência própria no município. Segundo a diretoria do SISPMESPI, na assembleia os filiados ao sindicato também tiveram a oportunidade de votar a favor ou contra ao projeto de previdência municipal. O projeto já foi aprovado em primeira votação pelo Legislativo Municipal, a segunda votação ocorreu após o recesso parlamentar. Segundo Maria Antônia, presidente do sindicato, para participar da votação, os filiados levaram documentos de identificação.



O Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará retomou o projeto “Capacidades” no município de Quixeramobim trazendo novo conteúdo em uma de suas capacitações para gestores públicos. Esta capacitação trata-se de atualização da legislação previdenciária federal que atinge as pensões concedidas, tanto pelo Regime Geral quanto por Regimes Próprios. As principais alterações dizem respeito a criação de período de carência, mudança no rol de dependentes, forma de pagamento das pensões e ainda regras para tempo de comprovação de união estável. “Há uma preocupação permanente na definição dos nossos procedimentos de orientação, que é fortemente dirigida para o aspecto que diz respeito a atualidade, temos que repassar aos gestores as inovações e modificações que possam estar em andamento como forma de assegurar-lhes os mecanismos ideais ao exercício de suas atividades” explica o presidente do TCM, conselheiro Francisco Aguiar.



O SERGIPEPREVIDÊNCIA realizou o recadastramento de pensionistas universitários de Sergipe. Para efetuar o cadastro, foram necessários os seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, documento comprobatório de estado civil, comprovante de residência, comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, NIT entre outros documentos. De acordo com a portaria No. 46 de 22 de maio de 2013 fica estabelecido que duas vezes por ano, nos meses de fevereiro e agosto, o processo deve ser realizado junto ao Instituto. Os pensionistas que não realizarem o procedimento terão seus proventos bloqueados.



O Ministério da Previdência aprovou contas da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba – Funserv. A Fundação passou por auditoria de rotina e teve relatório aprovado. O objetivo é analisar o custeio previdenciário das instituições. “O relatório foi aprovado na íntegra, inclusive, um dos auditores revelou que foi a primeira vez em oito anos que não identificava irregularidade alguma em documentos apresentados por instituições”, aponta Ana Paula Sakano, presidente da Funserv. A auditoria contemplou, dentre outras coisas, levantamentos para identificar se as aplicações bancárias da Funserv são feitas de acordo com as legislações que regem o setor previdenciário. Também é averiguado se o recolhimento das alíquotas patronais e de servidores está sendo feito regularmente. Atualmente a Instituição tem cerca de três mil aposentados e pensionistas, além de dez mil servidores ativos na Prefeitura, Câmara, Funserv, Serviço Autônomo e Esgoto (Saae).



Os investimentos do Manaus Previdência em atendimentos de excelência e melhores de serviços estão agradando os segurados da autarquia. É isso que revela a pesquisa de satisfação semestral do órgão, realizada de maio a junho, e que entrevistou 285 pessoas, número que representa 10% do total de segurados do município. A pesquisa acontece semestralmente e é uma exigência da ISO 9001:2008/Sistema de Gestão da Qualidade, na qual a previdência municipal é certificada desde 2006, no escopo “Concessão de Benefícios (Aposentados e Pensões)”. Até o ano passado, a avaliação era realizada com os segurados que se dirigissem até a Manaus Previdência. Este ano, a Assessoria Técnica – Astec mudou. “Não nos acomodamos com os resultados, sempre estamos em busca da melhoria contínua”, destaca Elaine.

Itaprevi realiza 3 Seminário da Melhor Idade de Itaboraí e comemora seus 25 anos



Um dos palestrantes do seminário, procurador federal Dr. André Oliveira



Prefeito Helil Cardozo discursando para o público na solenidade de abertura



Registro da mesa de autoridades onde aconteceu a entrega da medalha Itaprevi 25 anos



Para encerrar o dia, o cantor Dudu Nobre subiu ao palco para realizar o show

Para comemorar seus 25 anos de existência, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí (Itaprevi) realizou um evento para seus associados, na tarde do dia 29 de julho, na sede da Associação dos Inspectores de Polícia do Estado do Rio de Janeiro (Aiperj), em Outeiro das Pedras, Itaboraí. Na ocasião, ocorreu o 3º Seminário da Melhor Idade, com palestras de especialistas renomados e várias surpresas no decorrer da programação.

Como tradição do Seminário, houve a entrega da Medalha Itaprevi, que homenageou as pessoas

que colaboraram com o crescimento da instituição nesses 25 anos.

Os aposentados e pensionistas concorreram ao sorteio de duas TVs 50 polegadas. E ao fim do Seminário, o cantor Dudu Nobre subiu ao palco cantando parabéns ao Instituto e fez um belíssimo show que animou os 1.076 presentes no local.

O evento teve o patrocínio master da Caixa Econômica Federal e de empresas parceiras do Itaprevi. O prefeito Helil Cardozo abriu o encontro, destacando a importância do Itaprevi para a população e as conquistas da autarquia municipal.

“Tenho orgulho de administrar um município que conquistou o Prêmio de primeiro lugar nacional pela Aneprem de melhor instituto de boas Práticas de gestão previdenciária.”, afirmou Helil Cardozo, anunciando que o Itaprevi terá uma sede própria em um terreno doado pela prefeitura na praça Marechal Floriano Peixoto. “O associado terá casa própria e só falta a conclusão da licitação para a obra começar”, acrescenta o prefeito.

Presidente do Itaprevi, Erica Saraiva destacou a responsabilidade de fazer uma festa de 25 anos.

“O sucesso dos outros seminários aumentou nossa responsabilidade de fazer um evento ainda melhor. As palestras que oferecemos servem para agregar

valor, conhecimento.

Baseada nas mudanças recentes, escolhemos temas que serão de extrema valia para nossos associados”, disse a presidente.

A aposentada Amélia de Fátima, de 54 anos, disse que é o segundo ano consecutivo que prestigia o evento.

“É bom para rever amigos e fazer novos. Ou seja, um momento de integração”, avalia Amélia, que reencontrou a amiga Neusa Maria Marcet, 56 anos. “Chegamos a trabalhar juntas como professora e é uma alegria reencontra-la. Esta é a primeira vez que venho ao evento”, conta Neusa.

Os palestrantes foram o procurador federal André Oliveira, mestre em ciências jurídicas pela Universidade Antônio de Nebrija, da Espanha, que falou sobre o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), e o economista Gabriel Vidal, educador financeiro e consultor de investimentos com mais de 10 anos de experiência, que abordou a educação financeira na terceira idade.

O evento, que teve o apoio da AEPREMERJ, contou com a presença do Presidente Evandro Antonio da Silva, um dos homenageados do evento, e outros 8 presidentes de RPPS do estado do Rio e seus representantes.



do ato de aposentadoria da segurada do MESSIASPREV Maria José da Conceição pelo Vice-Prefeito do Município Luiz Emílio e a Diretora Presidente Juliana Omena, e ao final ocorreu um sorteio de brindes doados pelos agentes políticos do Município.

O Instituto Municipal de Previdência de Messias-AL - MESSIASPREV realizou no último dia 07 de agosto de 2015, o 1º Seminário Previdenciário do Servidor Público do Município de Messias que tratou dos seguintes temas: “Educação Previdenciária” com palestra da Procuradora do Estado de Alagoas e especialista em RPPS, Dra. Rosana Cólén, e “Benefícios Previdenciários e suas novas regras” com palestra proferida pelo Assessor Jurídico do MESSIASPREV, Dr. Jorival Júnior. O Evento contou com a participação da grande maioria dos servidores do quadro efetivo de Messias, que receberam uma cartilha tratando de forma didática de todos os benefícios previdenciários, e participaram ativamente de uma plenária com perguntas.

Durante o evento houve um momento especial com a entrega





O Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso julgou regulares as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itaúba referente ao exercício de 2014. A decisão ocorreu em sessão ordinária realizada na 1ª Câmara de Julgamentos. Segundo o TCE – Mato Grosso, o RPPS deve ter contador concursado. Foi encaminhada uma cópia da decisão ao Prefeito do município, para que crie o cargo de contador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itaúba, por meio de envio de projeto de lei à Câmara Municipal ou para que tome providências no sentido de que o contador efetivo da Prefeitura também seja o responsável pela contabilidade do Fundo de Previdência. Informações cedidas pela Assessoria/TCE – MT.



A nova instrução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) que classificará os investidores em qualificados ou profissionais passará a valer em outubro, mas nenhum regime próprio de previdência poderá ser enquadrado como profissional antes de receber certificação nível 4 do Pró-Gestão. A afirmação foi feita pelo diretor do departamento de RPPS do Ministério da previdência, Narlon Gutierrez, durante o 1º Ciclo de Palestras para RPPS promovido pela prefeitura de Jundiá/SP. A expectativa é que o Pró-Gestão entre em vigor no final de 2016 ou começo de 2017. Até lá, os RPPSs cujos entes federativos tiverem o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) administrativo, mais de R\$ 40 milhões em carteira e comitês de investimento instaurados, poderão ser classificados como qualificados. “O objetivo é ser mais restritivo no começo”, explicou Narlon. Para o diretor, é importante que os regimes próprios passem por uma curva de aprendizado antes de começarem a diversificar investimentos como investidores profissionais. Segundo dados do Cadprev, apenas 260 RPPS, de um universo de mais de 1,8 mil institutos, preenchem os quesitos mínimos para serem considerados qualificados.



Para comemorar seus 25 anos de existência, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí - Itaprevi realizou um evento para seus associados na sede da Associação dos Inspectores de Polícia do Estado do Rio de Janeiro - Aiperj. Na ocasião, ocorreu o 3º Seminário da Melhor Idade com palestras de especialistas renomados e várias surpresas no decorrer da programação. Como tradição do Seminário, houve a entrega da Medalha Itaprevi, que homenageou as pessoas que colaboraram com o crescimento da instituição nesses 25 anos. Os aposentados e pensionistas concorreram ao sorteio de duas TVs 50 polegadas. E ao fim do Seminário, o cantor Dudu Nobre subiu ao palco cantando parabéns ao Instituto e fez um belíssimo show que animou os 1.076 presentes no local. “Tenho orgulho de administrar um município que conquistou o Prêmio de primeiro lugar nacional pela Aneprem de melhor instituto de Boas Práticas de Gestão previdenciária edição 2014.”, afirmou Helil Cardozo, prefeito do município e ressaltando que o Instituto terá uma sede própria em um terreno doado pela prefeitura na Praça Marechal Floriano Peixoto.



O Instituto de Previdência de Mogi das Cruzes/SP (Iprem) realizou Concurso Público. O objetivo é contratar um Auxiliar de Tesouraria, de nível Médio, e formar cadastro reserva de Procurador Jurídico e Auxiliar Contábil, de nível Superior. Com jornadas de trabalho de 20h ou 40h semanais, o salário dos servidores varia entre R\$ 2.908,19 e R\$ 3.719,85.



Com a presença de dezenas de servidores públicos e convidados, a prefeita Célia Rocha inaugurou a sede do Instituto Municipal de Previdência de Arapiraca – IMPREV no Estado de Alagoas. Os servidores do município têm motivos de sobra para comemorar mais uma importante conquista. “Esse é um momento importante para todos nós. Esse instituto é mais uma ferramenta da política de valorização do servidor público e do cuidado com as pessoas”, salientou a prefeita. De acordo com a presidente do Imprev, Lúcia de Fátima Queiroz, a criação do Instituto garante aposentadoria e demais benefícios previdenciários com vantagens em relação ao regime do INSS, como, por exemplo, não haver carência para concessão de benefícios, o teto das aposentadorias passa a ser o valor máximo pago pela Prefeitura e não mais o teto do INSS. O RPPS vai atender, inicialmente, 1.856 servidores efetivos e pensionistas.



O 4º Encontro dos Governadores do Nordeste, ocorrido no Piauí, trouxe para o debate um problema comum entre os gestores estaduais, previdência social. O assunto é uma das grandes preocupações dos governantes que mostram grande preocupação com as dificuldades e encontrar soluções para a atual situação. O ministro da Previdência Social, Carlos Eduardo Gabas, reconhece a preocupação dos estados e sabe que o desafio a ser enfrentado é grande. Segundo ele, a previdência social não vai levar os estados à falência, mas é motivo de preocupação. Para o ministro é possível encontrar um novo modelo previdenciário e para isso o diálogo entre os governadores é fundamental. “Este debate mostra que os gestores sabem que é preciso enfrentar os desafios, estamos em um momento bastante difícil na conjuntura nacional e isso exige paciência e calma”, completa o ministro.

Agenda

REVISTA
RPPS
DO BRASIL

22 e 23 de outubro

CÁCERES – MT
3º Encontro de Gestores de RPPS do
Estado de Mato Grosso em Cuiabá

04 a 06 de novembro

ABIPEM
3º Congresso Brasileiro de
Conselheiros de RPPS
Brasília/DF
www.abipem.org.br

17 e 18 de novembro

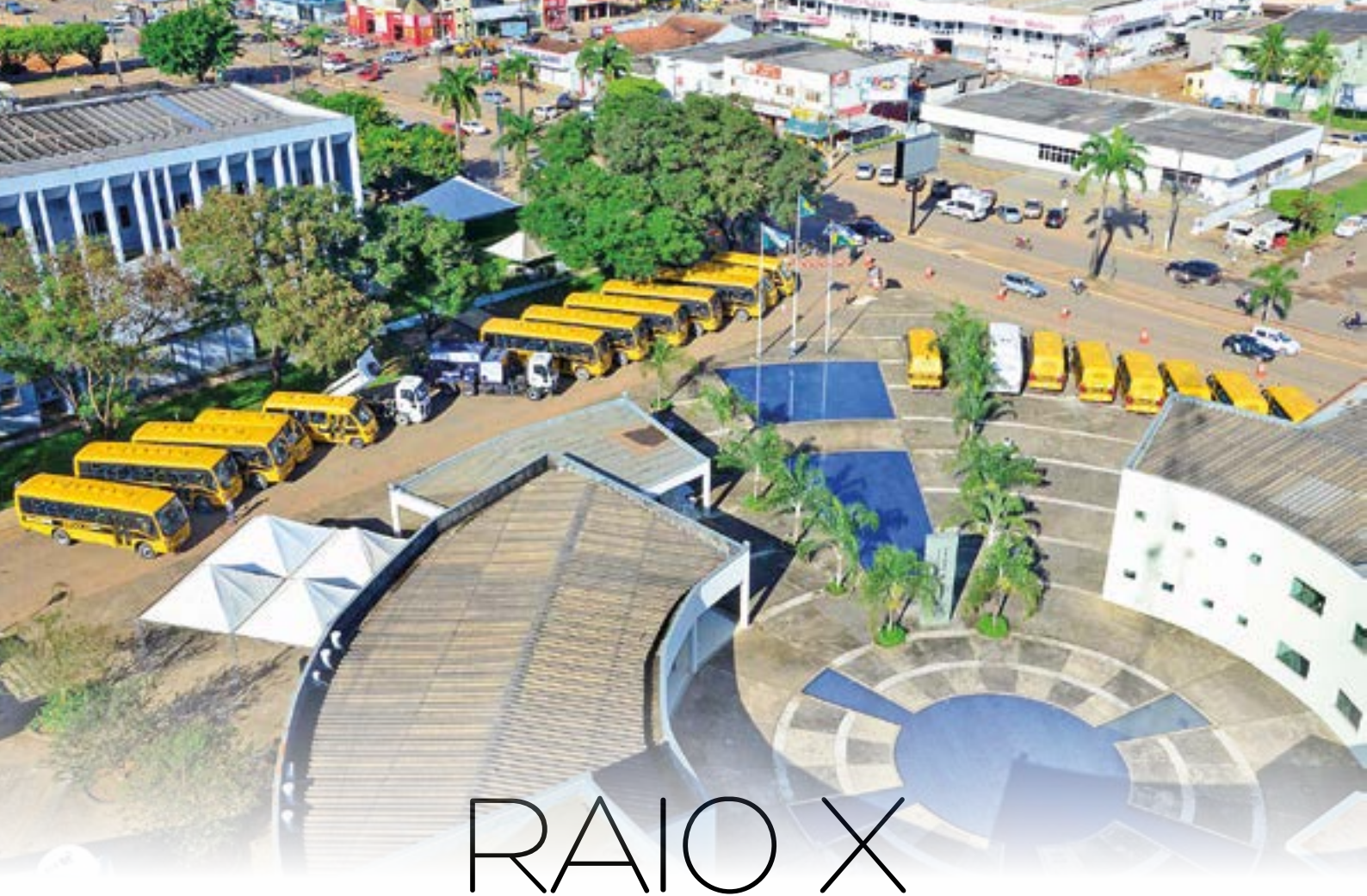
APEPREM
2º Seminário Temático
Ribeirão Preto/SP
www.apeprem.com.br

Divulgue seu evento conosco!

**A ÚNICA
Revista de
RPPS do
Brasil também
está na
INTERNET.**

Quer que seu RPPS
vire notícia também
na rede mundial
de computadores?
Envie as
informações e
fotos de ações e ou
projetos realizados,
que divulgaremos
para você.





Nessa edição da única revista do Brasil específica de RPPS, destacamos na coluna Raio X, a qual mostra o trabalho de cuidado com a gestão do RPPS e o zelo administrativo dos gestores dos Estados do Acre e Rondônia.

Acre

Localizado no sudoeste da Região Norte do país, para quem não tem o conhecimento, este estado já pertenceu à Bolívia em 1877. Com a migração dos brasileiros ao lado das tropas, ocupando militarmente a região e declarando assim, Acre um estado independente, tornando-o território federal em 1904 e então Unidade Federativa em 1962. Nome de origem indígena que significa “dormir, sossegar”, com 22 municípios, sendo evidenciado o RPPS Municipal de Rio Branco, capital do estado.

Rondônia

Localiza-se na região norte do Brasil, faz divisa com três estados dentre eles o Acre, além da República da Bolívia. Antigo Território do Guaporé manteve este nome até a decisão do Congresso Nacional em 1956 passando a se chamar Rondônia em homenagem ao desbravador sertanista Marechal Cândido Rondon. Terceiro maior estado da Região Norte do país, com 52 municípios, tendo destaque o Instituto de Ariquemes, terceiro maior município.



Rio Branco/AC

Dinamismo e comprometimento para com o futuro dos servidores públicos.



Equipe atual do Instituto de Previdência - RBPREV



Da direita para a esquerda: Raquel de Araújo Nogueira (Diretora-Presidente), Tercia da Silva Barbosa (aposentada no mês de junho), Marcus Alexandre (prefeito de Rio Branco), João Valdir dos Santos (aposentado no mês de julho e esposa de Tercia), Pascal Abou Khalil (Procurador Geral do Município de Rio Branco e Presidente do Conselho de Administração do RBPREV – CAPS).

Rio Branco, capital do Acre, teve início no século XIX com a chegada dos nordestinos. O desenvolvimento do município ocorreu durante um grande período dado pelo ciclo da borracha. O nome deste município foi dado em homenagem a José Maria da Silva Paranhos Junior, considerado o “Barão do Rio Branco”. Conhecida também como “Cidade Verde”.

Além de conhecermos um pouco da história de Rio Branco, o município foi a última capital do país a criar Regime Próprio de Previdência Social instituído aos servidores municipais, até então, os servidores eram vinculados ao Regime Geral.

Instituído pela Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009, tendo vigência efetivamente em 1º de abril de 2010, garantindo aos servidores efetivos e seus dependentes benefícios previdenciários.

Uma das peculiaridades no RPPS de Rio Branco foi a carência de cinco anos para a concessão das apo-



A equipe em ambiente funcional

sentadorias voluntárias, pois a cautela era de capitalizar o fundo para assim garantir credibilidade e segurança aos servidores. Do período de 1º de abril de 2010 a 1º de abril de 2015 a concessão das aposentadorias eram apenas as de risco: invalidez, compulsória e as pensões.

Com a mudança do Governo Municipal e decorrido apenas dois meses da gestão do atual prefeito Marcus Alexandre, honrou o compromisso pactuado em seu Plano de Governo e criou o Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, por intermédio da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013. O RBPREV é hoje uma Autarquia Municipal atuando com autonomia financeira e administrativa para melhor receber os aposentados, haja vista que em 2015, após cinco anos de criação do RPPS, o RBPREV concedeu as primeiras aposentadorias voluntárias.

São segurados do RPPS do município de Rio Branco os servidores públicos titulares de cargo efetivo dos



Raquel de Araújo Nogueira (Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV)

poderes executivo e legislativo, totalizando aproximadamente 4200 servidores ativos, os aposentados e os pensionistas distribuídos em dois fundos previdenciários. O Financeiro tem 22 aposentados e 13 pensionistas, já o Previdenciário 245 aposentados e 66 pensionistas. Com o encerramento do período de carência de cinco anos em abril de 2015, o RBPREV fez a concessão, até o mês agosto, de 212 aposentadorias. O Instituto está com o CRP em dia e com os repasses da prefeitura também.

A Gestão do RBPREV vem se destacando em face de vários fatores, dentre eles a redução do déficit atuarial, quando foi realizado o censo previdenciário com recursos próprios e de maneira direta pelo município, com a utilização do SIPREV-Gestão, fornecido pelo Ministério da Previdência, anualmente os aposentados e pensionistas já fazem a atualização cadastral. Outro fator que contribuiu sobremaneira para a redução do déficit atuarial foi o Instituto ter tido acesso às informações relativas ao tempo de contribuição anteriores a 2010, dos servidores municipais junto ao Regime Geral de Previdência Social, elevando portanto os valores da compensação previdenciária a receber.

Pode-se afirmar que esta foi a maior conquista da Gestão do RBPREV, em 2014, na Direção do Diretor-Presidente Márcio Oliveira do Carmo, de forma que o Rio Branco Previdência ganhou destaque em âmbito nacional, apenas com um ano de criação do Instituto. O RBPREV tem uma política de capacitação para os servidores ativos conselheiros e servidores. O Instituto implementa programas que buscam a valorização dos servidores como o acompanhamento pré e pós aposentadoria e de inclusão a cidadania aos beneficiários.

O RBPREV tem muitas perspectivas ainda para 2015 como continuar o fomento da cultura previdenciária, aprimorar ainda mais o site do Instituto implantando o simulador de aposentadoria on-line. Já foi conseguido implantar o contracheque on-line. Estes e outros muitos programas estão sendo desenvolvidos para que todo o trabalho seja cada vez mais transparente e responsável.

Nada disso seria possível se não fosse pela competência e credibilidade de Raquel de Araújo Nogueira juntamente com toda a sua equipe. Raquel, que é pós-graduada em Gerência de Cidades e também cursa outra pós-graduação em Direitos Tributários, acumulada a experiência de ter sido Gestora de Políticas Públicas do Acre Previdência, assumindo mais tarde a Gerência do Departamento de Previdência do Município de Rio Branco e em 2015 passando a ser Diretora Presidente do RBPREV à convite do Prefeito Marcus Alexandre.

Ariquemes/RO

IPEMA, referência em gestão previdenciária

Fotos/texto: Divulgação IPEMA



Valdecir



Marinalva



Paulo



Centro Administrativo de Ariquemes



Vista aérea do Município

Ariquemes, nome em homenagem a extinta tribo indígena Arikeme, terceiro maior município do Estado de Rondônia e também um dos maiores polos na educação, foi fundada em 1977.

Além de trazer um pouco da história de seu município, o Instituto de Previdência do Município de Ariquemes - IPEMA é uma autarquia municipal de personalidade jurídica de direito público, criado em 02 de junho de 1992 pela Lei Municipal n.º 461/92.

Com uma gestão administrativa e financeira descentralizada, o IPEMA tem a missão de assegurar aos servidores do município e seus dependentes, os benefícios previstos em seu Regime Próprio de Previdência Social, hoje regulamentado pela Lei Municipal 1.155/05.

Sempre primando pela eficiência e transparência nos seus atos, o Instituto gere as aposentadorias, auxílios e pensões, oportunizando aos servidores efetivos uma cobertura previdenciária de qualidade, e conta atualmente com 2.180 segurados ativos, 117 aposentados e 103 pensionistas.

O Portal da Transparência foi implantado em parceria com o Município com o objetivo de aproximar o cidadão e os segurados quanto as receitas e despesas do Instituto, podendo ainda ser consultado o contracheque dos benefícios recebidos.

O Instituto, nos últimos 5 anos, teve uma evolução patrimonial excelente. Em dezembro de 2009 o patrimônio atingia a cifra de R\$ 20 milhões e hoje alcança R\$ 85 milhões.

Essa evolução satisfatória é fruto de bons investimentos, que hoje correspondem 96% em investimentos em renda fixa e 4% em renda variável, além do bom comprometimento do gestor municipal para com o Instituto, realizando os repasses das contribuições descontadas, em dia.

À propósito, as despesas administrativas do Instituto é baixa, fruto de uma gestão firme, correspondendo sua taxa de administração em 0,47% no exercício de 2014, bem abaixo do limite permitido em lei de 1,20% do valor total das remunerações.

Nenhuma destas realizações do Instituto seria possível se não fosse o trabalho sério e a união de uma equipe, e isso faz toda a diferença, não sendo diferente no IPEMA. O Instituto conta com equipe composta por apenas 4 servidores, os quais dividem tarefas que vão da presidência, administração e financeiro aos serviços gerais.

Todos são ocupantes de cargos de carreira efetiva do Município, cedidos para exercer suas atividades no Instituto e três dos servidores do Instituto possuem certificação ANBIMA CPA-10.

O Presidente Paulo Belegante, com formação em Ciências Contábeis, contou com sua experiência e formação quando cedido ao Instituto em 2002 para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro e em 2009 passou a presidir o órgão, onde permanece até então.

Valdecir Benazzi ocupa o cargo de Diretor Administrativo Financeiro, o qual ocupa desde 2009 e possui formação na área contábil. Val-

decir já ocupou importantes cadeiras na administração municipal, sendo servidor do município desde 1986.

Marinalva de Souza da Silva Campolim, com experiência na Administração Pública desde 2000 é a Gerente Administrativa Financeira do Instituto desde 2003, atuando fielmente no desempenho dos trabalhos administrativos.

Visto sua equipe pequena e em razão do princípio da segregação de funções, o Instituto conta com a parceria da Controladoria-Geral do Município quanto ao controle, e da Procuradoria-Geral do Município quanto à legalidade de seus atos.

O IPEMA tem um sonho, concluir a construção de sua nova sede. Os procedimentos já foram iniciados. As novas instalações contemplam uma área de 1.800 m², com espaços amplos e arquitetura moderna, visando um bom atendimento aos segurados. Dando destaque à sala de reuniões, a qual poderá ser usada para palestras para grupos de servidores. Os recursos para construção da nova sede serão custeados pela taxa administrativa. A boa gestão dos recursos gerou uma reserva administrativa no valor de mais de R\$ 1,6 milhões.

A principal visão do IPEMA é ter uma gestão de Previdência Municipal moderna, dinâmica e humana capaz de estar sempre em sintonia com as necessidades socioeconômicas do município, oferecendo aos servidores públicos benefícios cabíveis em consonância com a excelência no padrão de qualidade e da humanização dos relacionamentos.

feito só para você

Para ser como você espera, nós oferecemos tudo o que você precisa: entrega total com atendimento personalizado. Por isso, o Itaú Clientes Institucionais tem soluções completas e integradas, desde operações estruturadas até serviços bancários do seu dia a dia. Tudo feito para o segmento e pensado para cada um dos nossos clientes dentro de uma estrutura exclusiva, que trabalha focada para atender as suas necessidades.

Itaú Clientes Institucionais.
Um amplo portfólio que muda com a sua necessidade.

itau.com.br/clientesinstitucionais





Visando evidenciar o que as regiões brasileiras estão construindo em termos de **Regime Próprio de Previdência Social**, a Revista RPPS do Brasil criou o espaço **RPPS Raio X**, cujo objetivo é fazer um raio x das **Associações** e dos **Institutos** de cada região do Brasil. Na 24ª Edição da Revista RPPS do Brasil, vamos mostrar o RPPS dos Estados de **RORAIMA** e **SERGIPE**. Portanto, se você é gestor ou trabalha com esse segmento, não perca a oportunidade. Entre em contato através dos e-mails: contato@revistarppsdobrasil.com.br ou anapaula@revistarppsdobrasil.com.br ou através dos telefones: **(64) 3442-6963 / 8133-1707 / 8106-3838**